



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 05

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-Feira, 16 de novembro de 2022

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



ÉPOCA 2022/2023

❖ GRAC / A.D. PEDOME >> [11-11-2022 // 20:30 Horas] >> CAMPEONATO >> VETERANOS >> 3ª JORNADA

- Relativamente á conduta do atleta **NUNO FERREIRA**, licença n.º 3457, do Clube **GRAC** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – agressão de jogador da equipa adversária) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de € 8,00 (oito euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 1, alínea c) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **NUNO MARTINS**, licença n.º 3582, do Clube **A.D. PEDOME** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – agressão de jogador da equipa adversária) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de € 8,00 (oito euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 1, alínea c) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **JOÃO SILVA**, licença n.º 253, do Clube **A.D. PEDOME** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – agressão de jogador da equipa adversária) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de € 8,00 (oito euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 1, alínea c) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do árbitro **JORGE ARAÚJO**, (remessa à entidade organizadora de relatório e ficha de jogo fora do prazo regulamentarmente estipulado), deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este árbitro **a pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 108.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar e artigo 21.º, n.º 2, alínea L) do Regulamento das Competições.



❖ **ADESPO/ C.D.U. LOUREDO 1978 >> [15-11-2022 // 20:00 Horas] >> TORNEIRO DE ABERTURA >> SÉNIOR >> 2ª DIVISÃO >> 1ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do atleta **NUNO LOPES**, licença n.º 13435578, do Clube **C.D.U. LOUREDO 1978**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – uso de expressões de carácter injurioso e grosseiro para com os membros da equipa de arbitragem) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTROS – PARTICIPAÇÃO EFETUADA RESPEITANTE A MENSAGENS PUBLICADAS NAS REDES SOCIAIS**

- Relativamente á conduta do dirigente **FRANCISCO XAVIER RIBEIRO**, licença n.º 2719, do clube **A.D. PEDOME**, (formulação por escrito, de juízos ofensivos da consideração e dignidade – melhor identificado nos “prints” dos comentários efetuados na rede social Facebook) - deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este dirigente a pena de **1 (um) mês de suspensão e pena de multa de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do artigo 57.º, n.º 1 e 2 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do dirigente **MACIEL PIMENTA**, do clube **A.D. PEDOME**, (formulação por escrito, de juízos ofensivos da consideração e dignidade – melhor identificado nos “prints” dos comentários efetuados na rede social Facebook) - deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este dirigente a **pena de multa de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do artigo 57.º, n.º 1 e 2 do Regulamento Disciplinar.